



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 45

QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2005

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 153/2005:

Inicia o processo que levará à criação de um novo centro de saúde em Santa Cruz na ilha Graciosa, criando o grupo de trabalho com o objectivo de estudar as melhores soluções..... 963

Resolução n.º 154/2005:

Inicia o processo que levará à criação de um novo centro de saúde em Ponta Delgada, criando o grupo de trabalho com o objectivo de estudar as melhores soluções..... 963

Resolução n.º 155/2005:

Autoriza a cedência, a título definitivo e oneroso, à Cresaçor – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL, de prédio misto, sito à Rua da Cidade, na freguesia de Sete Cidades, concelho de Ponta Delgada..... 964

Resolução n.º 156/2005:

Prorroga o prazo estabelecido no n.º 1 da Resolução n.º 183/2002, de 7 de Novembro, até 31 de Dezembro de 2005. (Aprovou a elaboração dum plano sectorial para o turismo regional (POTRAA)). 964

Resolução n.º 157/2005:

Autoriza a realização de trabalhos a mais necessários à boa conclusão da empreitada de Remodelação e Ampliação da Casa Walter Bensaúde – Biblioteca Pública e Arquivo da Horta e Casa da Cultura do Faial..... 965

Resolução n.º 158/2005:

Alterar o plano de reembolso constante da Resolução n.º 172/99, de 18 de Novembro, destinado à construção de um hotel residencial na Povoação 966

Resolução n.º 159/2005:

Apoia o Sporting Club da Horta no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade compe-

titiva de âmbito internacional para participar na Taça Challenge 1.ª Fase, Andebol Sénior Masculino.....	966		
Resolução n.º 160/2005:			
Prorroga o prazo de conclusão de projecto de ampliação e remodelação do Hotel Talisman, fixado pela Resolução n.º 181/99, de 16 de Dezembro, e alterado pelas Resoluções n.º 118/2002, de 31 de Maio e n.º 109/2004, de 29 de Julho, até 31 de Outubro de 2006.....	966		
Resolução n.º 161/2005:			
Autoriza a abertura de um concurso público para adjudicação da empreitada de “Reabilitação do Recolhimento de Santa Bárbara para adaptação a extensão do Museu Carlos Machado”.....	967		
Resolução n.º 162/2005:			
Transfere as verbas correspondentes às receitas provenientes da alienação efectuada por oferta pública de venda aos trabalhadores, pequenos subscritores e emigrantes de 837 900 acções representativas do capital social da Electricidade dos Açores, SA (EDA), à Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, SA (SPRHI, SA).....	967		
Resolução n.º 163/2005:			
Aprova a prorrogação e reescalamento do plano de reembolso da componente reembolsável do incentivo concedido no âmbito do SITRAA à Norintur – Investimentos Turísticos do Nordeste, SA para construção da Estalagem dos Clérigos, no Nordeste.....	968		
Resolução n.º 164/2005:			
Autoriza a cedência do lote n.º 4, sito ao Relvão, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Franca do Campo, destinado à construção de 33 fogos no regime de custos controlados.....	968		
Resolução n.º 165/2005:			
Autoriza a realização de trabalhos a mais necessários à boa conclusão da empreitada de “Remodelação e Ampliação da Casa Walter Bensaúde – Biblioteca Pública e Arquivo da Horta e Casa da Cultura do Faial”, no valor global de € 6.876,61.....	969		
Resolução n.º 166/2005:			
Altera a Resolução n.º 153/2000, de 12 de Outubro, que determina a elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Troço Feteiras/Lomba de São Pedro, exclusive, integrando os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste.....	969		
		Resolução n.º 167/2005:	
		Autoriza a Câmara Municipal de Vila do Porto a tomar posse administrativa dos bens imóveis identificados no n.º 1 ad Resolução n.º 113/2005, de 7 de Julho, os quais pelo seu elevado estado de degradação e conseqüente risco de ruína tornam urgente e indispensável o início da obra do arranjo urbanístico da Praceta da Rua Frei Gonçalo Velho.....	970
		Resolução n.º 168/2005:	
		Aprova a cooperação financeira directa relativamente diferentes sedes de juntas de freguesia....	971
		Resolução n.º 169/2005:	
		Autoriza a atribuição das verbas à igreja da Almagreira, na ilha do Pico, e Ribeira Funda, na ilha do Faial.....	971
		Resolução n.º 170/2005:	
		Autoriza a cedência, em propriedade plena, de 10 lotes, numerados de 7 a 16, sitos ao Pico da Lapinha – Rua da Ribeira Grande, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande.....	972
		Resolução n.º 171/2005:	
		Declara a utilidade pública da expropriação do prédio, no qual foi construído pela Câmara Municipal de Vila do Porto, um recinto ao ar livre para actividades culturais e recreativas.....	973
		Resolução n.º 172/2005:	
		Aprova a inclusão dos investimentos no programa de cooperação financeira indirecta.....	974
		Resolução n.º 173/2005:	
		Concede à Pão-do-Mar, Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores, com sede em Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, para comparticipar nos custos decorrentes com a promoção do atum transformado na Região Autónoma dos Açores em cada embalagem de atum produzida pelas empresas suas associadas.....	974
		Resolução n.º 174/2005:	
		Autoriza a cedência de 4 lotes, numerados de 1 a 4, sitos no denominado Bairro Capitão Moreira de Carvalho, freguesia da Matriz, concelho de Horta, com vista à construção de 30 fogos habitacionais de custos controlados.....	975
		VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO	
		Declaração n.º 13/2005:	
		Publica as alterações orçamentais efectuadas até 30 de Setembro, respeitantes ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2005.....	976

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Resolução n.º 153/2005****de 10 de Novembro**

Os Centros de Saúde são unidades prestadoras de cuidados de saúde primários ou essenciais, tendo por objectivo a promoção e vigilância da saúde, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da doença e a reabilitação, dirigindo a sua actividade ao indivíduo, à família e à comunidade e privilegiando a personalização da relação entre os profissionais de saúde e os utentes conforme dispõe o artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro.

O Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa encontra-se instalado num edifício que actualmente já não oferece as condições adequadas e essenciais para servir a população daquela vila e concelho em particular e da ilha de Graciosa em geral.

Considerando que é necessário criar um novo centro de saúde em Santa Cruz da Graciosa para que seja possível propiciar melhores condições de atendimento e prestação de cuidados de saúde à população da ilha Graciosa.

Considerando que o processo de definição de um novo centro de saúde e início da sua criação implicam alguma morosidade, pois tem de obedecer a uma cuidada programação e a uma localização segura e adequada.

Assim, nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Iniciar o processo que levará à criação de um novo centro de saúde em Santa Cruz na ilha Graciosa.
2. Constituir um grupo de trabalho com o objectivo de estudar e propor:
 - a) As soluções da sua localização;
 - b) A modalidade de construção ou outras;
 - c) As etapas e iniciativas necessárias à sua concretização.
3. O grupo de trabalho é coordenado por um representante do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde, a designar por este, e integra dois representantes do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, um representante da Saudaçor, S.A., duas personalidades da comunidade local e um representante do departamento do Governo Regional com competência em matéria de equipamentos.
4. O grupo de trabalho ora criado será nomeado por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde.
5. Compete a este grupo de trabalho propor no prazo máximo de 90 dias a(s) solução(ões) de localização do novo centro de saúde bem como as etapas e iniciativas necessárias à concretização do novo centro de saúde.
6. As despesas relacionadas com o funcionamento do grupo de trabalho são suportadas pelo departamento

do Governo Regional com competência em matéria de saúde a quem compete igualmente assegurar todo o apoio administrativo necessário.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 154/2005**de 10 de Novembro**

Os Centros de Saúde são unidades prestadoras de cuidados de saúde primários ou essenciais, tendo por objectivo a promoção e vigilância da saúde, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da doença e a reabilitação, dirigindo a sua actividade ao indivíduo, à família e à comunidade e privilegiando a personalização da relação entre os profissionais de saúde e os utentes conforme dispõe o artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro.

O Centro de Saúde de Ponta Delgada encontra-se instalado num edifício que actualmente já não oferece as condições adequadas e essenciais para servir a população daquela cidade e concelho em particular e da ilha de São Miguel em geral.

Considerando que é necessário criar um novo centro de saúde em Ponta Delgada para que seja possível propiciar melhores condições de atendimento e prestação de cuidados de saúde à população.

Considerando que o processo de definição de um novo centro de saúde e início da sua criação implicam alguma morosidade, pois tem de obedecer a uma cuidada programação e a uma localização segura e adequada.

Assim, nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve o seguinte:

1. Iniciar o processo que levará à criação de um novo centro de saúde em Ponta Delgada.
2. Criar um grupo de trabalho com o objectivo de estudar e propor:
 - a) As soluções da sua localização;
 - b) A modalidade de construção a adoptar ou outras;
 - c) As etapas e iniciativas necessárias à sua concretização.
3. O grupo de trabalho é coordenado por um representante do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde, a designar por este, e integra dois representantes do Centro de Saúde de Ponta Delgada, dois representantes da Saudaçor, S.A., e um representante do departamento Governamental com competência em matéria de equipamentos.

4. O grupo de trabalho ora criado será nomeado por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde.
5. Compete a este grupo de trabalho propor no prazo máximo de 90 dias a(s) solução(ões) do novo centro de saúde bem como as etapas e iniciativas necessárias à concretização do novo centro de saúde.
6. As despesas relacionadas com o funcionamento do grupo de trabalho são suportadas pelo departamento do Governo Regional com competência em matéria de saúde a quem compete igualmente assegurar todo o apoio administrativo necessário.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 155/2005

de 10 de Novembro

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um prédio misto, sito à Rua da Cidade, na freguesia das Setes Cidades, concelho de Ponta Delgada, com a área total de 6.220 m², que inclui uma casa com 209 m² e uma dependência de 30 m², conhecido como Albergaria da Lenda, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 22 – Secção T, Ginetes, e sob o artigo urbano 197, Ginetes, estando descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8 – Sete Cidades;

Considerando que o referido prédio foi incluído no Plano de Alienação de Património da Região, aprovado em Conselho do Governo Regional de 17.03.2003, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro;

Considerando que a referida alienação não chegou a efectivizar-se por o prédio em questão servir de apoio a associações juvenis;

Considerando o pedido efectuado pela Cresaçor, Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL, que é a entidade gestora nos Açores do projecto Cores – Cooperação Regional para a Promoção da Economia Solidária e as Empresas de Inserção – Açores, Canárias e Madeira;

Considerando que o investimento da Cresaçor é de muito interesse para o desenvolvimento do turismo social e para a valorização turística das Sete Cidades;

Considerando, finalmente, que só a cedência a título definitivo permite à Cresaçor ter acesso aos sistemas de incentivos quer de base regional, quer de base nacional;

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a cedência, a título definitivo e oneroso, nos termos conjugados do artigo 1.º do Decreto-Lei

- n.º 97/70, de 13 de Março, e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, à Cresaçor – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL, do prédio acima identificado;
2. Pela cedência ora autorizada, atento o disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, e dadas a natureza e a vocação da Cresaçor e, ainda, a relevância social, turística e social do investimento que visa promover, a cessionária pagará a importância de 7 500 euros, a efectuar no acto da assinatura do auto de cessão;
3. A presente cedência tem por finalidade a construção de uma Estalagem vocacionada para o turismo social nas vertentes juvenil, de terceira idade e familiar, complementado nomeadamente pelo turismo ecológico, social e cultural;
4. O prédio ora cedido reverte para o património da Região Autónoma dos Açores se lhe for dado fim diferente do assinalado e, em geral, em caso de incumprimento das A formalização da cedência será efectuada por auto de cessão a elaborar pela Direcção de Serviços do Património.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 156/2005

de 10 de Novembro

A Resolução n.º 183/2002, de 7 de Novembro, determinou a elaboração dum plano sectorial para o turismo regional (POTRAA);

Considerando que deve ser actualizada a composição da Comissão Mista de Coordenação então criada, em função das importantes alterações entretanto verificadas na estrutura departamental do Governo Regional, bem como o prazo de conclusão do referido Plano;

Assim, nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Prorrogar o prazo estabelecido no n.º 1 da Resolução n.º 183/2002, de 7 de Novembro, até 31 de Dezembro de 2005;
2. Determinar que a Comissão Mista de Coordenação, prevista no n.º 5 da Resolução n.º 183/2002, de 7 de Novembro, passa a integrar representantes dos seguintes órgãos e entidades:
 - a) Departamento do Governo Regional competente em matéria de finanças, planeamento e administração local;
 - b) Departamento do Governo Regional competente em matéria de educação e ciência;

- c) Departamento do Governo Regional competente em matéria de habitação e obras públicas;
 - d) Departamento do Governo Regional competente em matéria de turismo;
 - e) Departamento do Governo Regional competente em matéria de assuntos sociais;
 - f) Departamento do Governo Regional competente em matéria de agricultura e florestas;
 - g) Departamento do Governo Regional competente em matéria de ambiente e mar;
 - h) Instituto Regional de Ordenamento Agrário;
 - i) Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;
 - j) Universidade dos Açores;
 - k) Câmara do Comércio e Indústria dos Açores;
 - l) Federação Agrícola dos Açores;
 - m) Organizações não governamentais de ambiente;
 - n) Outras entidades cuja participação o membro do Governo Regional competente em matéria de turismo considere relevante.
3. Atribuir a Presidência da Comissão Mista de Coordenação ao representante do departamento do Governo Regional competente em matéria de turismo.
 4. Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 157/2005

de 10 de Novembro

Considerando que pela Resolução n.º 123/2002, de 1 de Agosto, o Conselho do Governo Regional autorizou a abertura de um concurso público para a adjudicação da empreitada de remodelação e ampliação da Casa Walter Bensaúde – 2.ª fase, tendo em vista a instalação da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta e Casa da Cultura do Faial;

Considerando que por despacho de 12 de Outubro de 2004, do Secretário Regional da Educação e Cultura, proferido no uso de competências delegadas, conferidas por despacho de 6 de Outubro de 2004, do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, na qualidade de Presidente do Governo Regional em exercício, ratificado pela Resolução n.º 41/2005, de 17 de Março, a empreitada foi adjudicada ao Consórcio Ensul/Construtora de Vila Franca, pelo valor de € 3.976.860,41 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta euros e quarenta e um cêntimos);

Considerando que ao ser analisado, pelo Empreiteiro, o projecto de execução, na parte que se refere ao modo de

efectuar as escavações, foi observado que a solução preconizada em projecto considera a execução de taludes com inclinação de 45º, nas Ruas Eduardo Bulcão e Walter Bensaúde, que, a realizar-se, ocupariam a quase totalidade das referidas ruas, com problemas adicionais de causa de instabilidade nos edifícios adjacentes;

Considerando que consultado o projectista, com o seu conhecimento e anuência, foram dadas instruções ao empreiteiro para apresentar uma solução alternativa, com recurso a contenção periférica;

Considerando que esse projecto foi elaborado e mereceu aprovação da Fiscalização e do seu autor, pois a nova solução garante o trânsito normal nas Ruas Eduardo Bulcão e Walter Bensaúde, durante o prazo de toda a empreitada e salvaguarda a estabilidade e segurança dos prédios vizinhos;

Considerando que os trabalhos resultantes desta nova solução, contenção periférica tipo “Muniqué”, com recurso a microestacas, implica trabalhos a mais no valor estimado de € 158.968,06 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e oito euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor;

Considerando que o valor acumulado dos trabalhos a mais não ultrapassa o limite quantitativo previsto no n.º 2 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º, no artigo 10.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2004/A, de 20 de Maio, em conjugação com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, nos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como nos n.ºs 1 e 7 do artigo 26.º, e nos artigos 116.º, 119.º e 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a realização de trabalhos a mais necessários à boa conclusão da empreitada de “Remodelação e Ampliação da Casa Walter Bensaúde - Biblioteca Pública e Arquivo da Horta e Casa da Cultura do Faial”, no valor estimado de € 158.968,06 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e oito euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor.
2. Autorizar a celebração do contrato adicional ao contrato de empreitada, e delegar poderes no Director Regional da Cultura para aprovar a sua minuta, bem como para nele outorgar em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores.
3. Autorizar a realização da despesa referida no n.º 1, a qual será suportada por conta das dotações inscritas no Capítulo 40, Programa 4 – Património e Actividades Culturais, Projecto 4.2 – Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural, Acção 4.2.15, do Orçamento da Região para 2005.
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 158/2005**de 10 de Novembro**

Pela Resolução n.º 172/99, de 18 de Novembro, foi concedido a Voparut – Investimentos Turísticos, Lda., um apoio financeiro ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho, destinado à construção de um hotel residencial na Povoação, no montante global de 1.180.584,79 €, dos quais 236.115,96 € sob a forma de incentivo não reembolsável e 944.468,83 € reembolsáveis, sem juros, pelo prazo de 15 anos, com 3 de carência;

Considerando que a referida Resolução fixou o plano de reembolso em doze prestações anuais constantes, com início em 30/06/2005 e fim em 30/06/2016;

Considerando que os baixos níveis de actividade verificados nos primeiros anos de exploração justificam o reescalonamento do período inicial do plano de reembolso;

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

- Alterar o plano – de reembolso constante da Resolução n.º 172/99, de 18 de Novembro, nos termos seguintes:

Prestação	Vencimento	Valor
1. ^a	2005/10/15	40 000,00 €
2. ^a	2006/06/30	45 000,00 €
3. ^a	2007/06/30	50 000,00 €
4. ^a	2008/06/30	60 000,00 €
5. ^a	2009/06/30	65 000,00 €
6. ^a	2010/06/30	70 000,00 €
7. ^a	2011/06/30	80 000,00 €
8. ^a	2012/06/30	85 000,00 €
9. ^a	2013/06/30	90 000,00 €
10. ^a	2014/06/30	95 000,00 €
11. ^a	2015/06/30	100 000,00 €
12. ^a	2016/06/30	164 468,83 €
	<i>Total</i>	944.468,83 €

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 159/2005**de 10 de Novembro**

Com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, compete ao Conselho de Governo, ao abrigo do artigo 33.º, determinar os valores de apoio à actividade competitiva de âmbito internacional.

Assim, em conformidade com o projecto de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Sporting Club da Horta e conforme documentação em processo;

Nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo e do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, o Conselho do Governo resolve:

1. Apoiar o Sporting Club da Horta no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar na Taça Challenge 1.ª Fase, Andebol Sénior Masculino.
2. Determinar que o apoio total é de €20.786,00 (vinte mil setecentos e oitenta e seis euros), a suportar pelo orçamento do Fundo Regional do Desporto.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 160/2005**de 10 de Novembro**

Pela Resolução n.º 181/99, de 16 de Dezembro, foi concedido a Abílio Raposo Moniz Onofre, um apoio financeiro ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho, no montante de 1.496.393,69 €, destinado à ampliação e remodelação do Hotel Talisman;

Considerando que a referida Resolução fixava a data de conclusão do investimento em 31 de Maio de 2001;

Considerando que os atrasos verificados, devidos à natureza específica da intervenção envolvida, numa unidade hoteleira em funcionamento, e as sucessivas alterações ao projecto, impossibilitaram a concretização do investimento proposto na data prevista, justificando a prorrogação do prazo de conclusão do investimento até 31 de Dezembro de 2003, pela Resolução n.º 118/2002, de 31 de Maio e, posteriormente, até 30 de Abril de 2005, pela Resolução n.º 109/2004, de 29 de Julho;

Considerando ainda a morosidade do licenciamento camarário do último aditamento do projecto de ampliação do hotel, consequência da recente aquisição de novos espaços, com vista a uma maior ampliação que a inicialmente prevista, e pelo facto do promotor pretender manter a unidade em funcionamento, principalmente na época alta, o que levou a sucessivos adiamentos da obra;

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Prorrogar o prazo de conclusão do projecto de ampliação e remodelação do Hotel Talisman, promovido por Abílio Raposo Moniz Onofre, fixado pela Resolução n.º 181/99, de 16 de Dezembro, e

alterado pelas Resoluções n.º 118/2002, de 31 de Maio e n.º 109/2004, de 29 de Julho, até 31 de Outubro de 2006.

2. Manter em vigor o plano de reembolso determinado pela Resolução n.º 181/99, de 16 de Dezembro.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 161/2005

de 10 de Novembro

Considerando os objectivos do Governo Regional dos Açores de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região;

Considerando que, para a preservação de valores culturais de interesse histórico e artístico, é imprescindível adoptar medidas que tenham por fim enriquecer, manter e conservar o património cultural da Região;

Considerando que o Recolhimento de Santa Bárbara, sito na freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, é um imóvel classificado como de interesse público e, por conseguinte, portador de relevante interesse cultural;

Considerando a necessidade de proceder a obras de reabilitação, do referido imóvel, para adaptação a extensão do Museu Carlos Machado;

Considerando que o valor estimado, em regime de preço global, para o fornecimento dos serviços de empreitada de reabilitação do Recolhimento de Santa Bárbara, para adaptação a extensão do Museu Carlos Machado, é de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), com IVA incluído;

Considerando que se encontra prevista, nas Opções a Médio Prazo, para o quadriénio 2005/2008, Programa 4 - Património e Actividades Culturais, Projecto 4.2 – Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural, a Acção - “Recolhimento de Santa Bárbara – Museu Carlos Machado”;

Considerando que, o projecto de execução da obra, se encontra concluído;

Considerando, ainda, que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de empreitadas de obras públicas e, conseqüentemente, delegar nos dirigentes máximos dos serviços as competências que, em função das diversas matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º e no artigo 10.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2004/A, de 20 de Maio, em conjugação com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, nos artigos 4.º, 27.º e no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de

8 de Junho, bem como nos n.ºs 1 e 2 do artigo 47.º, e nos artigos 48.º, 59.º, 60.º e 62.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a abertura de um concurso público para adjudicação da empreitada de “Reabilitação do Recolhimento de Santa Bárbara para adaptação a extensão do Museu Carlos Machado”, pelo preço global de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), com IVA incluído, e com o prazo de execução estimado de 30 (trinta) meses;
2. Delegar competências no Director Regional da Cultura, para aprovar o processo de concurso, nomear as comissões de acompanhamento do mesmo e proceder à audiência prévia dos concorrentes, bem como para praticar todos os restantes actos atinentes a este procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação.
3. A presente Resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 162/2005

de 10 de Novembro

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2005, de 3 de Novembro, foi alienado, por oferta pública de venda reservada a trabalhadores, pequenos subscritores e emigrantes, 837 900 acções representativas do capital social da Electricidade dos Açores, S. A. (EDA);

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, a receita daquela venda deve ser aplicada exclusivamente na amortização da dívida pública regional e em novas aplicações de capital no sector produtivo regional;

Considerando ainda ser entendimento do Governo Regional que as receitas obtidas com referida operação e já na efectiva disponibilidade da Região, devem ser canalizadas de modo a incrementar a actividade produtiva do sector público empresarial regional.

Assim, nos termos das alíneas b) e dd) do artigo 60.º e do artigo 81.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Transferir as verbas correspondentes às receitas provenientes da alienação efectuada por oferta pública de venda aos trabalhadores, pequenos subscritores e emigrantes de 837 900 acções representativas do capital social da Electricidade

dos Açores, S. A. (EDA), no montante global de €4.189.257,00 (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete euros), à Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, S.A. (SPRHI, S.A.), ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril,

2. Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Setembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 163/2005

de 10 de Novembro

Pela Resolução n.º 114/99, de 8 de Julho, foi concedido a Norintur – Investimentos Turísticos do Nordeste, SA, um apoio financeiro ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho, destinado à construção de uma Estalagem na Quinta dos Clérigos, Nordeste, no montante global de 1.065.242,77€, dos quais 213.046,56€ sob a forma de incentivo não reembolsável e 852.196,21€ reembolsáveis, sem juros, pelo prazo de 15 anos, com 3 de carência;

Considerando que a referida Resolução fixava a data de conclusão do investimento em 15 de Março de 2001;

Considerando que os atrasos imprevistos no início das obras impossibilitaram a concretização do investimento proposto na data prevista, tendo a mesma sido prorrogada para 31 de Janeiro de 2002 pela Resolução n.º 39/2001, de 12 de Abril, e posteriormente, para 30 de Abril de 2002, pela Resolução n.º 49/2002, de 14 de Março;

Considerando o elevado esforço financeiro exigido ao promotor para conclusão do investimento com critérios de elevada qualidade;

Considerando que, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho, o prazo de reembolso dos empréstimos, no caso de investimentos em estabelecimentos hoteleiros, é de quinze anos, com três de carência, prorrogáveis em casos excepcionais por período não superior a dois anos;

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

- Aprovar a prorrogação e reescalonamento do plano de reembolso da componente reembolsável do incentivo concedido no âmbito do SITRAA à Norintur - Investimentos Turísticos do Nordeste, S.A. para construção da Estalagem dos Clérigos, no Nordeste, nos termos do quadro seguinte:

Data	Prestação
2006/04/30	40 000.00 €
2007/04/30	42 500.00 €
2008/04/30	45 000.00 €
2009/04/30	47 500.00 €
2010/04/30	50 000.00 €
2011/04/30	52 500.00 €
2012/04/30	55 000.00 €
2013/04/30	57 500.00 €
2014/04/30	60 000.00 €
2015/04/30	70 000.00 €
2016/04/30	80 000.00 €
2017/04/30	82 500.00 €
2018/04/30	83 000.00 €
2019/04/30	86 696.21 €
<i>Total</i>	852 196.21€

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 164/2005

de 10 de Novembro

Considerando que o prédio urbano, sito à Carreira de São Francisco, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Franca do Campo, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 599 e descrito na conservatória do registo predial competente sob o n.º 432/São Pedro, com a área de 4.797, 50 m², foi atribuído à firma Construções Couto & Couto, Lda., com vista à construção de habitação de custos controlados, ao abrigo dos contratos de desenvolvimento para habitação;

Considerando que tal atribuição e respectiva finalidade ficaram prejudicadas em virtude de não ter sido possível alterar o registo do mencionado prédio, que prevê a construção de outros equipamentos que não habitação;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um outro prédio urbano que reúne as condições necessárias para que o empreendimento possa ser realizado.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a cedência do lote n.º 4, do alvará de loteamento n.º 2/2004, propriedade da Região Autónoma dos Açores, sito ao Relvão, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Franca do Campo, inscrito na matriz predial urbana no artigo P869, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Franca do Campo sob o n.º 632/São Pedro, à firma Construções Couto & Couto Lda., destinado à construção de

33 fogos no regime de custos controlados, ao abrigo dos contratos de desenvolvimento para habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/93, de 7 de Maio, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, e da Portaria n.º 500/97, de 21 de Julho.

2. Determinar que ao lote referido no número anterior não poderá ser dado fim diferente sob pena de reversão para a Região Autónoma dos Açores.
3. Conferir ao Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, com autorização para delegar, os poderes necessários para, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores, fixar os demais termos e condições de cedência, aprovar a minuta do contrato e proceder à outorga do mesmo.
4. Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 165/2005

de 10 de Novembro

Considerando que pela Resolução n.º 123/2002, de 1 de Agosto, o Conselho do Governo Regional autorizou a abertura de um concurso público para a adjudicação da empreitada de remodelação e ampliação da Casa Walter Bensaúde – 2.ª fase, tendo em vista a instalação da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta e Casa da Cultura do Faial;

Considerando que por despacho de 12 de Outubro de 2004, do Secretário Regional da Educação e Cultura, proferido no uso de competências delegadas, conferidas por despacho de 6 de Outubro de 2004, do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, na qualidade de Presidente do Governo Regional em exercício, ratificado pela Resolução n.º 41/2005, de 17 de Março, a empreitada foi adjudicada ao Consórcio Ensul/Construtora de Vila Franca, pelo valor de € 3.976.860,41 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta euros e quarenta e um cêntimos);

Considerando que foi verificado, no local da obra, que o muro divisório existente a poente do logradouro da Casa Walter Bensaúde, em alvenaria de pedra argamassada, com alturas aproximadas de 6,50 metros para o lado do vizinho, e 4,80 metros para o lado do logradouro, apresenta deformações e fendilhação que levam a considerar haver perigo de rotura e eventual colapso, aprovado pelas vibrações provocadas pelos trabalhos de escavação, decorrentes da obra e que vão ter lugar na sua proximidade;

Considerando que no projecto de execução não está contemplada a demolição e reconstrução deste muro, sendo,

por isso, um trabalho a mais no valor global de € 6.876,61 (seis mil oitocentos e setenta e seis euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o valor acumulado dos trabalhos a mais não ultrapassa o limite quantitativo previsto no n.º 2 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º, no artigo 10.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2004/A, de 20 de Maio, em conjugação com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, nos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como nos n.ºs 1 e 7 do artigo 26.º, e nos artigos 116.º, 119.º e 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a realização de trabalhos a mais necessários à boa conclusão da empreitada de “Remodelação e Ampliação da Casa Walter Bensaúde - Biblioteca Pública e Arquivo da Horta e Casa da Cultura do Faial”, no valor global de € 6.876,61 (seis mil oitocentos e setenta e seis euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Autorizar a celebração do contrato adicional ao contrato de empreitada, e delegar poderes no Director Regional da Cultura para aprovar a sua minuta, bem como para nele outorgar em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores.
3. Autorizar a realização da despesa referida no n.º 1, a qual será suportada por conta das dotações inscritas no Capítulo 40, Programa 4 – Património e Actividades Culturais, Projecto 4.2 – Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural, Acção 4.2.15, do Orçamento da Região para 2005.
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 166/2005

de 10 de Novembro

Alteração à Resolução n.º 153/2000, de 12 de Outubro, que determina a elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Troço Feteiras/ Lomba de São Pedro, exclusive, integrando os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste.

O Governo Regional dos Açores, através da Resolução n.º 153/2000, de 12 de Outubro, determinou a elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Troço Feteiras/

/ Lomba de São Pedro, integrando os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, constituindo para o efeito a comissão mista de coordenação prevista no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio.

Considerando que compete à comissão mista de coordenação proceder ao acompanhamento assíduo e contínuo da elaboração de um plano de ordenamento da orla costeira em função dos interesses a salvaguardar e da relevância das implicações técnicas a considerar.

Considerando a alteração da estrutura orgânica de alguns departamentos do IX Governo Regional dos Açores, aprovada através do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, torna-se pertinente efectuar uma alteração à constituição da comissão mista de coordenação do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Troço Feteiras/ Lomba de São Pedro integrando os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, aditando uma nova entidade e corrigindo a designação dos departamentos do Governo Regional que foram alterados pelo referido Decreto Regulamentar Regional.

Nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

Proceder à alteração do n.º 9 da Resolução n.º 153/2000, de 12 de Outubro, ao abrigo do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores através do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, o n.º 9 da Resolução n.º 153/2000, de 12 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

“9 – (...)

- a) Presidente, em representação directa da Secretária Regional do Ambiente e do Mar;
- b) Uma individualidade de reconhecido mérito;
- c) Um representante da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;
- d) Um representante da Vice-Presidência do Governo Regional;
- e) Um representante da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;
- f) Um representante da Secretaria Regional da Economia;
- g) Um representante da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas;
- h) Um representante da Direcção Regional das Pescas;
- i) Um representante da Administração do Porto de Ponta Delgada;
- j) Um representante da Câmara Municipal de Ponta Delgada;
- k) Um representante da Câmara Municipal da Lagoa;
- l) Um representante da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo;
- m) Um representante da Câmara Municipal da Povoação;
- n) Um representante da Câmara Municipal do Nordeste;
- o) Um representante do Laboratório Regional de Engenharia Civil;
- p) Um representante da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores;
- q) Um representante de uma associação de defesa do ambiente com expressão ao nível da ilha de São Miguel;
- r) Um secretário da Comissão Mista de Coordenação, sem direito a voto.”

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 167/2005

de 10 de Novembro

A requerimento da Câmara Municipal de Vila do Porto, pela Resolução n.º 113/2005, de 7 de Julho, foi declarada a utilidade pública da expropriação de dois bens imóveis necessários à obra de arranjo urbanístico da Praceta da Rua Frei Gonçalo Velho, em Vila do Porto, ilha de Santa Maria;

Considerando que a Câmara Municipal de Vila do Porto requereu autorização para tomar posse administrativa dos bens imóveis anteriormente referidos, invocando urgência no início dos trabalhos necessários à execução do projecto de arranjo urbanístico da Praceta da Rua Frei Gonçalo Velho, dado o elevado estado de degradação em que aqueles se encontram e o risco dos mesmos poderem ruir a todo o momento;

Considerando que a tomada de posse administrativa é indispensável ao início da obra e à sua prossecução ininterrupta;

Considerando, por último, que, de acordo com o programa de trabalhos apresentado, a Câmara Municipal de Vila do Porto está em condições de iniciar a obra no prazo máximo de sessenta dias.

Assim, nos termos das alíneas z) e bb) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar, ao abrigo dos artigos 19.º e 90.º, n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal de Vila do Porto a tomar posse administrativa dos bens imóveis identificados no n.º 1 da Resolução

n.º 113/2005, de 7 de Julho, os quais pelo seu elevado estado de degradação e conseqüente risco de ruína tornam urgente e indispensável o início da obra do arranjo urbanístico da Praceta da Rua Frei Gonçalo Velho.

2. Fixar o prazo máximo de sessenta dias para o início da obra referida no número anterior.
3. Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 168/2005

de 10 de Novembro

O regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Considerando que os investimentos relativos à construção, reconstrução ou grande reparação de edifícios sede de juntas de freguesia podem ser objecto de cooperação financeira directa, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Considerando que os investimentos referidos no ponto anterior são da competência dos municípios, de acordo com o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/84/A, de 6 de Novembro, e que a cooperação financeira directa nesta área deverá ser exercida directamente com os municípios onde as sedes de juntas de freguesia se situam, nos termos da alínea d), do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar, ao abrigo dos artigos 9.º, 13.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, a cooperação financeira directa relativamente às sedes de juntas de freguesia referidas no quadro constante do Anexo a esta Resolução, da qual faz parte integrante.
2. Transferir para os respectivos municípios a verba aprovada, por Portaria do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, através do Programa 27 – “Administração Regional e Local” – Projecto 27.4 – “Cooperação com as Autarquias Locais” das Orientações a Médio Prazo 2005 – 2008, após a celebração do contrato ARAAL entre a administração regional e a administração local, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo

Município	Freguesia	Custo	Comparticipação
Lagoa	Nossa Senhora Rosário	250.000 €	79.290 €
Lagoa	Ribeira Chã	75.000 €	37.500 €
Nordeste	Lomba da Fazenda	261.896 €	79.290 €
	<i>Total</i>	586.896 €	196.080 €

Resolução n.º 169/2005

de 10 de Novembro

O Governo Regional dos Açores estabeleceu um mecanismo de apoio financeiro para a reconstrução das igrejas e outras estruturas pastorais das ilhas do Faial e Pico, que foram afectadas pelo sismo de 9 de Julho de 1998, reconhecendo o valor cultural, histórico e patrimonial destes imóveis e bem assim o interesse social que encerram.

Na observância deste objectivo e na sequência da Resolução n.º 133/2002, de 8 de Agosto, aprovada em

Conselho de Governo a 9 de Julho de 2002, foi celebrado o contrato-programa C/SREC/2002/1, entre a Região Autónoma dos Açores e a Diocese de Angra.

No contrato-programa, o Governo Regional dos Açores, compromete-se a participar até ao montante de € 19.951.916,00 (dezanove milhões, novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e dezasseis euros), as obras de reabilitação das igrejas e estruturas pastorais das ilhas do Faial e Pico afectadas pelo sismo de 9 de Julho de 1998.

Considerando que essa participação corresponde a encargos a assumir com um empréstimo bancário pelo prazo de quinze (15) anos, com um período de utilização de quatro

(4) anos e um período de carência de cinco (5) anos, cabendo à Região o pagamento de 100% dos juros e 75% de amortização do capital em dívida, nos primeiros 10 anos, e 75% da amortização dos juros e 75% da amortização do capital, nos restantes cinco (5) anos;

Considerando que as Comissões Fabriqueiras das igrejas de Almagreira, na ilha do Pico, e Ribeira Funda, na ilha do Faial, cujos trabalhos de reconstrução já se iniciaram, não carecem de recorrer a empréstimo bancário, por disporem da verba correspondente aos 25%, que lhes cabe;

Considerando que, face ao volume de trabalhos e de outras prestações de serviços respeitantes à realização das obras já executadas, a comparticipação devida pela Região corresponde à atribuição das verbas de € 291.932,65 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos) e de € 321.043,39 (trezentos e vinte e um mil, quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos), respectivamente, à igreja da Almagreira, na ilha do Pico, e da Ribeira Funda, na ilha do Faial, a deduzir ao saldo remanescente do montante do contrato-programa referido;

Considerando que, desta forma, encontram-se salvaguardados os interesses de ambas as partes;

Considerando, por último, que a despesa se encontra prevista, no Programa 20 – Calamidades, Projecto 20.2 - Sismo – Cultura, Acção 20.2.1 – Sismo, Execução do Protocolo com a Diocese de Angra;

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, e da Resolução n.º 133/2002, de 8 de Agosto, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a atribuição das verbas de € 291.932,65 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos) e de € 321.043,39 (trezentos e vinte e um mil, quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos), respectivamente, à igreja da Almagreira, na ilha do Pico, e Ribeira Funda, na ilha do Faial, a deduzir ao montante de € 19.951.916,00 (dezanove milhões, novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e dezasseis euros), atribuído pelo contrato-programa C/SREC/2002/1.
2. A presente resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 170/2005

de 10 de Novembro

A Região Autónoma dos Açores é proprietária de dez lotes numerados de sete a dezasseis, constantes do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, da Secretaria Regional da

Habitação e Equipamentos, sitos ao Pico da Lapinha – Rua da Ribeira Grande, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, destinados a construção de habitação;

Considerando que o referido loteamento foi constituído com a finalidade de satisfazer necessidades habitacionais de agregados familiares cujos rendimentos não lhes permite adquirir terreno para construção de habitação.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a cedência, em propriedade plena, de 10 lotes, numerados de 7 a 16, constantes do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, sitos ao Pico da Lapinha – Rua da Ribeira Grande, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, inscritos nas respectivas matrizes prediais nos artigos 3018, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026 e 3027, e descritos na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande com os números 02747, 02748, 02749, 02750, 02751, 02752, 02753, 02754, 02755 e 02756 da freguesia de Rabo de Peixe, ao abrigo da Resolução n.º 13/2001, de 15 de Fevereiro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.
2. A cessão de cada um dos lotes referidos no número anterior será precedida de despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, escolhidos que estejam os beneficiários, de acordo com as regras previstas na Resolução n.º 13/2001, de 15 de Fevereiro.
3. Do despacho conjunto a que alude o número anterior, constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a) Identificação dos beneficiários;
 - b) Descrição do lote a ceder;
 - c) Preço do lote e a percentagem a pagar pelos beneficiários, nos termos do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75 - B/98, de 2 de Abril;
 - d) Indicação da pessoa que outorgará, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, a escritura de cedência.
4. O modelo geral da minuta da escritura de cedência será elaborado pelos serviços competentes da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.
5. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 171/2005**de 10 de Novembro**

A Câmara Municipal de Vila do Porto construiu, na década de 1990, no prédio denominado “Baixa do Vigário”, sito na Praia Formosa, freguesia de Almagreira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 192.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o n.º 165, um recinto ao ar livre para actividades culturais e recreativas, cujo investimento se elevou a € 59 855,74;

Considerando que a mencionada obra foi realizada com o acordo do proprietário do referido prédio, sem prejuízo da posterior formalização do processo de aquisição do mesmo pela Câmara Municipal de Vila do Porto;

Considerando que, em 2002, a Câmara Municipal de Vila do Porto procedeu à construção de balneários no dito recinto, tendo despendido para o efeito a quantia de € 33 172,36;

Considerando que, com o falecimento do proprietário, a Câmara Municipal de Vila do Porto envidou todos os esforços junto das pessoas havidas como suas herdeiras no sentido de proceder à aquisição do referido terreno, não tendo alcançado o acordo de todos eles para que o negócio se pudesse concretizar pela via do direito privado;

Considerando que, por tudo isto, a Câmara Municipal de Vila do Porto, por deliberação de 29 de Março de 2004, resolveu requerer ao Governo Regional dos Açores a

declaração de utilidade pública da expropriação do referido prédio rústico, tendo tal requerimento sido formalizado em 30 de Maio de 2005;

Considerando, por último, que a deliberação anteriormente referida, bem como o requerimento que se lhe seguiu, observam o disposto nos artigos 10.º e 12.º do Código das Expropriações.

Assim, nos termos das alíneas z) e bb) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Declarar, ao abrigo dos artigos 13.º e 90.º, n.º 1, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, a utilidade pública da expropriação do prédio identificado no mapa anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante, no qual foi construído pela Câmara Municipal de Vila do Porto um recinto ao ar livre para actividades culturais e recreativas.
2. Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Identificação dos proprietários e outros interessados	Artigo Matricial	N.º do Registo Predial
<p>José da Encarnação Bettencourt Cabral – Estrada Arraiado, n.º 4, 9630-103 Lomba da Fazenda;</p> <p>Teresa Maria Bettencourt Cabral – Av. Da Força Aérea, 2724 –506, Amadora;</p> <p>Maria Lídia Cabral – Fonte Nova, Almagreira, 9580, Vila do Porto;</p> <p>José Pedro de Almeida Braga e Gertrudes Morais Cabral Braga – 69 Newton Street, apt. 1 L, Somerville, Massachusetts 02143 E.U.A.;</p> <p>João Coelho Cabral e Maria Inês Resendes Sousa Cabral – 28 Water Street, Hudson, MA 01749, E.U.A.;</p> <p>Ir. José Coelho Cabral – Casa de Saúde do telhal, 2725 Mem Martins;</p> <p>Maria Inês Cabral – 1167 Bodega Dr. Sunnyvale, Califórnia 94086, E.U.A.;</p> <p>Eduardo Coelho Cabral – 12 Shuam Street, Stoughton, Mass 02072</p>	<p>192/Praia Formosa/ Almagreira (Rústico)</p>	<p>165/Almagreira</p>

Resolução n.º 172/2005**de 10 de Novembro**

O regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, está previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Considerando que os empreendimentos municipais nas áreas do saneamento básico, rede viária municipal, ordenamento municipal do território, edifícios escolares, turismo, cultura, lazer e desporto, podem ser objecto de cooperação financeira indirecta, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A;

Considerando que os investimentos constantes do quadro anexo a esta resolução são também objecto de participação comunitária, situação que constitui condição de acesso à cooperação técnico-financeira, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A;

Considerando o Protocolo de concessão de crédito para financiamento de investimentos municipais no âmbito da cooperação financeira indirecta, celebrado com diversas instituições de crédito, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A;

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar a inclusão dos investimentos, referidos no quadro anexo, no programa de cooperação financeira indirecta, no âmbito do Programa 30 – Admi-

nistração Regional e Local, Projecto 30.2 - Cooperação com as Autarquias Locais, do Plano da Região.

2. Determinar que a comparticipação financeira do Governo Regional nos empreendimentos abrangidos pela presente resolução corresponderá ao pagamento de 70% da taxa Euribor a seis meses, em vigor à data de cada amortização e aplicada ao capital em dívida, dos empréstimos a contrair para financiamento dos projectos de investimento em rede viária, e de 40% da taxa Euribor para o projecto do Jardim António Borges, sendo esse pagamento efectuado por portaria do Vice-Presidente do Governo Regional, de acordo com o n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.
3. Determinar que a concretização da comparticipação prevista nesta Resolução fica dependente da celebração de Contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma, representada pelo Vice-Presidente do Governo Regional, e a Câmara Municipal de Ponta Delgada.
4. Determinar que a presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo**Cooperação Financeira Indirecta**

Euros

C.M.	Projecto	Investimento elegível	FEDER PRODESA	Empréstimo a contrair
Ponta Delgada	Reabilitação da Avenida D. João III – S. Pedro	1.037.876,43	882.194,97	116.761,10
	Correcção e pavimentação da Canada Nova – São Vicente Ferreira	177.721,63	151.063,39	19.993,68
	Recuperação e revitalização do Jardim António Borges	1.388.430,86	1.180.166,23	156.198,47
	Total	2.604.028,92	2.213.424,59	292.953,25

Resolução n.º 173/2005**de 10 de Novembro**

Considerando que o normativo comunitário entende por transformação e comercialização dos produtos da pesca o

conjunto das operações da cadeia de manutenção, tratamento, produção e distribuição entre o momento do desembarque e o estágio de produto final;

Considerando o Regulamento (CE) n.º 1595/2004 da Comissão, de 8 de Setembro, relativo aos auxílios estatais à actividade de produção, transformação e comercialização de produtos da pesca;

Tendo em conta que a regulamentação comunitária considera que os auxílios aos investimentos, para a promoção e a publicidade dos produtos da pesca, são compatíveis com o mercado comum, quando abrangem a totalidade de um produto, de modo a não favorecer os produtos de uma ou várias empresas determinadas;

Tendo em conta que, no âmbito da política comum de pescas, é possível apoiar os investimentos em acções inovadoras e assistência técnica no domínio da transformação e comercialização;

Considerando o disposto no artigo 14.º e no ponto 3 do anexo III do Regulamento (CE) n.º 2792/1999 do Conselho, de 17 de Dezembro, no que respeita às medidas destinadas a incentivar acções de carácter colectivo de promoção dos produtos da pesca;

Tendo em conta que estas acções podem incluir operações de rotulagem, de racionalização das denominações, de normalização, bem como campanhas de promoção que tenham por objectivo a valorização da qualidade ou que sejam destinadas a melhorar as condições de comercialização;

Considerando o disposto no artigo 17.º e no anexo IV do Regulamento (CE) n.º 2792/1999 do Conselho, de 17 de Dezembro, no que respeita às medidas destinadas a incentivar acções inovadoras;

Tendo em conta que estas acções podem incluir novo tipo de embalagens e novos subprodutos finais que promovam a qualidade;

Considerando que a indústria regional de transformação de tunídeos desempenha um papel preponderante no escoamento da produção da frota pesqueira regional;

Considerando que a indústria conserveira apresenta características de trabalho manual de grande qualidade, com uma componente importante de mão-de-obra feminina;

Considerando que, para além da necessidade de manter estável o emprego da indústria de transformação, convém manter os níveis normais de produção para que não haja descontinuidade na comercialização e não se percam os vínculos comerciais de exportação já existentes;

Considerando que importa promover, nos mercados comunitários e internacionais, a totalidade do atum laborado na Região, bem como apostar na inovação dos produtos finais resultantes da actividade transformadora de tunídeos;

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo e da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, o Conselho do Governo resolve:

1. Conceder à Pão-do-Mar, Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores, com sede em Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido no valor de um milhão e seiscentos mil euros, por ano, para participar nos custos decorrentes com a promoção do atum transformado na Região Autónoma dos Açores em cada embalagem de atum produzida pelas empresas suas associadas, bem como na execução de acções inovadoras que incluam novo tipo de embalagens e novos produtos finais;
2. Determinar que o apoio será pago anualmente, no mês de Janeiro, durante o período de 2006 a 2016;

3. Delegar nos membros do Governo Regional responsáveis pelas finanças e pelas pescas competência para, em nome da Região, outorgar o protocolo de colaboração, no âmbito deste regime, com a Pão-do-Mar, Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores;
4. Este subsídio será pago directamente à Pão-do-Mar, Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores, por verbas inscritas no plano de investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, através da Direcção Regional de Pescas.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 174/2005

de 10 de Novembro

A Região Autónoma dos Açores é proprietária de quatro lotes, numerados de 1 a 4, constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 9/2004, de 25 de Janeiro, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, sítios no denominado Bairro Capitão Moreira de Carvalho, freguesia da Matriz, concelho de Horta;

Considerando que a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, procedeu à abertura de um concurso destinado à cedência dos referidos lotes para construção de habitação de custos controlados;

Considerando que ao abrigo do referido procedimento concursal foi seleccionado o consórcio formado pelas sociedades Construtora do Tâmega, S.A., e Construtora do Tâmega – Açores, S.A.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a cedência de 4 lotes, numerados de 1 a 4, constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 9/2004, de 25 de Janeiro, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, sítios no denominado Bairro Capitão Moreira de Carvalho, freguesia da Matriz, concelho de Horta, inscritos na respectiva matriz predial nos artigos P1594, P1595, P1596 e P1597, e descritos na Conservatória do Registo Predial da Horta nos n.ºs 995, 996, 997 e 998, todos da freguesia de Matriz, ao consórcio formado pelas sociedades Construtora do Tâmega, S.A., e Construtora do Tâmega – Açores, S.A., com vista à construção de 30 fogos habitacionais de custos controlados.
2. Aos lotes identificados no número anterior não poderá ser dado fim diverso sob pena de reversão para a Região Autónoma dos Açores.

3. Conferir ao Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, fixar os demais termos e condições de cedência, aprovar a minuta do contrato de cessão e proceder à outorga do mesmo.
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Declaração n.º 13/2005

de 10 de Novembro

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, publica-se o Mapa IV, V, VI, VII, VIII e IX, modificados em virtude das alterações orçamentais efectuadas até 30 de Setembro, respeitantes ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2005.

26 de Outubro de 2005. - O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes*.

MAPA IV
DESPESAS DA REGIÃO ESPECIFICADAS SEGUNDO A
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

(Euros)

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros	
		Por Subagrupamentos	Por Agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		530 087 369
01.00	Despesas com pessoal		264 791 429
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		17 749 519
03.00	Encargos correntes da dívida		8 500 000
03.01	Juros	8 400 000	
03.02	Outros Encargos Correntes da Dívida	100 000	
04.00	Transferências correntes		221 329 595
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	217 971 062	
04.01 - 04.02 E	Outros Sectores	3 358 533	
04.07 - 04.09			
05.00	Subsídios		
06.00	Outras despesas correntes		17 716 826
	DESPESAS DE CAPITAL		2 537 741
07.00	Aquisição de bens de capital		1 661 230
08.00	Transferências de capital		573 831
08.03 a 08.06	Administrações Públicas	573 831	
08.01 - 08.02 E	Outros Sectores		
08.07 a 08.09			
09.00	Activos financeiros		
10.00	Passivos financeiros		
11.00	Outras despesas de capital		302 680
	DESPESAS DO PLANO		320 029 470
	CONTAS DE ORDEM		328 601 989
	TOTAL		1 181 256 569

MAPA V

**RECEITAS GLOBAIS DOS FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA**

DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros
02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	250 000,00
Fundo Regional de Acção Cultural	250 000,00
05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	54 788 896,00
Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	8 942 402,00
Fundo Regional do Desporto	776 069,00
Fundo Regional do Emprego	11 840 347,00
Escola Profissional das Capelas	8 394 558,00
Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	458 695,00
Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	699 282,00
Fundo Escolar da EBI/S de Nordeste	426 025,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	490 042,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	705 059,00
Fundo Escolar da EBI/S de Santa Maria	442 595,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	746 678,00
Fundo Escolar da EBI/S de Vila Franca do Campo	989 035,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	931 578,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	1 176 101,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	1 594 580,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	1 066 776,00
Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	723 589,00
Fundo Escolar da EBI/S da Graciosa	614 500,00
Fundo Escolar da EBI/S de Velas	497 689,00
Fundo Escolar da EBI/S de Calheta	574 275,00
Fundo Escolar da EB 2,3 da Horta	897 440,00
Fundo Escolar da EBI/S das Lajes do Pico	1 084 562,00
Fundo Escolar da EBI/S de São Roque do Pico	559 208,00
Fundo Escolar da EBI/S das Flores	407 100,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	916 383,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo	960 998,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande	689 430,00
Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras	575 611,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade	1 002 800,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga	478 897,00
Fundo Escolar do Consevatório Regional de Ponta Delgada	110 892,00
Fundo Escolar do Consevatório Regional de Angra do Heroísmo	90 536,00
Fundo Escolar do Consevatório Regional da Horta	67 840,00

MAPA V

RECEITAS GLOBAIS DOS FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros
Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio	949 492,00
Fundo Escolar da EBI/S da Povoação	651 630,00
Fundo Escolar da EBI/S da Madalena	963 968,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira.....	60 957,00
Fundo Escolar da EBI do Topo	184 859,00
Fundo Escolar da Área Escolar de Ponta Delgada	442 739,00
Fundo Escolar da Área Escolar da Horta	121 950,00
Fundo Escolar da Área Escolar de São Carlos	142 402,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia	335 449,00
Fundo Escolar da EBI de Ginetes	320 629,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	622 460,00
Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	60 789,00
06 - SEC. REG. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS	28 178 860,00
Fundo Regional dos Transportes	17 476 424,00
Serviço Regional de Protecção Civil	10 702 436,00
07 - SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS	235 216 899,00
Instituto de Acção Social	4 816 879,00
Hospital da Horta	21 150 856,00
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	42 963 155,00
Hospital do Divino Espírito Santo	66 341 874,00
Centro de Saúde da Horta	5 481 765,00
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	9 198 266,00
Centro de Saúde de Velas	3 762 605,00
Centro de Saúde de Calheta - S. Jorge.....	3 166 720,00
Centro de Saúde de Santa Cruz - Graciosa	3 061 614,00
Centro de Saúde da Praia da Vitória	7 722 586,00
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	12 469 483,00
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	4 450 232,00
Centro de Saúde da Ribeira Grande	10 646 069,00
Centro de Saúde da Povoação	3 120 620,00
Centro de Saúde de Ponta Delgada	24 451 790,00
Centro de Saúde de Nordeste	3 472 246,00
Centro de Saúde da Vila do Porto	4 277 788,00
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	3 926 543,00
Centro de Oncologia dos Açores	735 808,00

MAPA V

**RECEITAS GLOBAIS DOS FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA**

DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros
08 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	57 984 122,00
Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas	57 984 122,00
09 - SEC. REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS	59 612 926,00
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA	42 158 699,00
Instituto Regional de Ordenamento Agrário - IROA	17 454 227,00
TOTAL	436 031 703,00

MAPA VI

**DESPESAS GLOBAIS DOS FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA**

DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros
02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	250 000,00
Fundo Regional de Acção Cultural	250 000,00
05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	54 788 896,00
Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	8 942 402,00
Fundo Regional do Desporto	776 069,00
Fundo Regional do Emprego	11 840 347,00
Escola Profissional das Capelas	8 394 558,00
Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	458 695,00
Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	699 282,00
Fundo Escolar da EBI/S de Nordeste	426 025,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	490 042,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	705 059,00
Fundo Escolar da EBI/S de Santa Maria	442 595,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	746 678,00
Fundo Escolar da EBI/S de Vila Franca do Campo	989 035,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	931 578,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	1 176 101,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	1 594 580,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	1 066 776,00
Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	723 589,00
Fundo Escolar da EBI/S da Graciosa	614 500,00
Fundo Escolar da EBI/S de Velas	497 689,00
Fundo Escolar da EBI/S de Calheta	574 275,00
Fundo Escolar da EB 2,3 da Horta	897 440,00
Fundo Escolar da EBI/S das Lajes do Pico	1 084 562,00
Fundo Escolar da EBI/S de São Roque do Pico	559 208,00
Fundo Escolar da EBI/S das Flores	407 100,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	916 383,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo	960 998,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande	689 430,00
Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras	575 611,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade ...	1 002 800,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga	478 897,00
Fundo Escolar do Consevatório Regional de Ponta Delgada	110 892,00
Fundo Escolar do Consevatório Regional de Angra do Heroísmo	90 536,00
Fundo Escolar do Consevatório Regional da Horta	67 840,00

MAPA VI

**DESPESAS GLOBAIS DOS FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA**

DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros
Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio	949 492,00
Fundo Escolar da EBI/S da Povoação	651 630,00
Fundo Escolar da EBI/S da Madalena	963 968,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira.....	60 957,00
Fundo Escolar da EBI do Topo	184 859,00
Fundo Escolar da Área Escolar de Ponta Delgada	442 739,00
Fundo Escolar da Área Escolar da Horta	121 950,00
Fundo Escolar da Área Escolar de São Carlos	142 402,00
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia	335 449,00
Fundo Escolar da EBI de Ginetes	320 629,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	622 460,00
Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	60 789,00
 06 - SEC. REG. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS	 28 178 860,00
Fundo Regional dos Transportes	17 476 424,00
Serviço Regional de Protecção Civil	10 702 436,00
 07 - SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS	 235 216 899,00
Instituto de Acção Social	4 816 879,00
Hospital da Horta	21 150 856,00
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	42 963 155,00
Hospital do Divino Espírito Santo	66 341 874,00
Centro de Saúde da Horta	5 481 765,00
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	9 198 266,00
Centro de Saúde de Velas	3 762 605,00
Centro de Saúde de Calheta - S. Jorge.....	3 166 720,00
Centro de Saúde de Santa Cruz - Graciosa	3 061 614,00
Centro de Saúde da Praia da Vitória	7 722 586,00
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	12 469 483,00
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	4 450 232,00
Centro de Saúde da Ribeira Grande	10 646 069,00
Centro de Saúde da Povoação	3 120 620,00
Centro de Saúde de Ponta Delgada	24 451 790,00
Centro de Saúde de Nordeste	3 472 246,00
Centro de Saúde da Vila do Porto	4 277 788,00
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	3 926 543,00
Centro de Oncologia dos Açores	735 808,00

MAPA VI
DESPESAS GLOBAIS DOS FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros
08 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	57 984 122,00
Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas	57 984 122,00
09 - SEC. REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS	59 612 926,00
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA	42 158 699,00
Instituto Regional de Ordenamento Agrário - IROA	17 454 227,00
TOTAL	436 031 703,00

MAPA VII

**DESPESAS GLOBAIS DOS FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS
ESPECIFICADAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Importâncias em euros	
		Por Subfunções	Por Funções
1	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		19 644 838,00
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	19 644 838,00	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
2	FUNÇÕES SOCIAIS		261 078 488,00
2.01	Educação	24 835 520,00	
2.02	Saúde	230 400 020,00	
2.03	Segurança e Acção Sociais	4 816 879,00	
2.04	Habituação e Serviços Colectivos		
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	1 026 069,00	
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS		135 073 472,00
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	59 612 926,00	
3.02	Indústria e Energia	57 984 122,00	
3.03	Transportes e Comunicações	17 476 424,00	
3.04	Comércio e Turismo		
3.05	Outras Funções Económicas		
4	OUTRAS FUNÇÕES		20 234 905,00
4.01	Operações da Dívida Pública		
4.02	Transferências entre Administrações Públicas		
4.03	Diversas não especificadas	20 234 905,00	
	TOTAL		436 031 703,00

MAPA VIII

**DESpesas Globais dos Fundos e Serviços Autónomos
Especificadas segundo a Classificação Económica**

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
	DESpesas Correntes		325 190 024,00
01.00	Despesas com pessoal		137 812 353,00
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		122 952 791,00
03.00	Encargos correntes da dívida		2 661 038,00
03.01	Juros	2 659 471,00	
03.02	Outros Encargos Correntes da Dívida	1 567,00	
04.00	Transferências correntes		23 811 494,00
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	1 974 073,00	
04.01 - 04.02 E 04.07 a 04.09	Outros Sectores	21 837 421,00	
05.00	Subsídios		28 940 531,00
06.00	Outras despesas correntes		9 011 817,00
	DESpesas de Capital		102 737 605,00
07.00	Aquisição de bens de capital		38 307 620,00
08.00	Transferências de capital		55 890 615,00
08.03 a 08.06	Administrações Públicas	8 637 933,00	
08.01 - 08.02 E 08.07 a 08.09	Outros Sectores	47 252 682,00	
09.00	Activos financeiros		6 045 380,00
10.00	Passivos financeiros		2 493 990,00
11.00	Outras despesas de capital		0,00
	CONTAS DE ORDEM		8 104 074,00
	TOTAL		436 031 703,00

MAPA IX
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

RESUMO POR DEPARTAMENTOS

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
TOTAL DA REGIÃO	Total	554 179 411
	Cap 40 - FR	277 215 615
	Cap 40 - FC	42 813 855
	O.Fontes - FR	83 553 708
	O.Fontes - FC	150 596 233
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	Total	10 521 966
	Cap 40 - FR	8 821 966
	Cap 40 - FC	1 700 000
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	Total	50 658 858
	Cap 40 - FR	49 904 147
	Cap 40 - FC	754 711
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	Total	80 234 048
	Cap 40 - FR	36 428 045
	Cap 40 - FC	11 751 003
	O.Fontes - FR	9 485 000
	O.Fontes - FC	22 570 000
SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS	Total	110 307 269
	Cap 40 - FR	64 129 788
	Cap 40 - FC	4 522 349
	O.Fontes - FR	40 802 712
	O.Fontes - FC	852 420
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	Total	111 322 344
	Cap 40 - FR	28 287 962
	Cap 40 - FC	18 837 599
	O.Fontes - FR	20 630 762
	O.Fontes - FC	43 566 021
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS	Total	28 387 935
	Cap 40 - FR	20 555 643
	Cap 40 - FC	672 292
	O.Fontes - FR	2 930 000
	O.Fontes - FC	4 230 000
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS	Total	115 453 873
	Cap 40 - FR	51 794 345
	Cap 40 - FC	812 827
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	62 846 701
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR	Total	47 293 118
	Cap 40 - FR	17 293 719
	Cap 40 - FC	3 763 074
	O.Fontes - FR	9 705 234
	O.Fontes - FC	16 531 091

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
---------------	-------------------------	------

Presidência do Governo Regional

TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	10 521 966
	Cap 40 - FR	8 821 966
	Cap 40 - FC	1 700 000
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS	Total	7 292 664
	Cap 40 - FR	5 592 664
	Cap 40 - FC	1 700 000
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
APOIO AOS MEIDA	Total	750 000
	Cap 40 - FR	750 000
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
CALAMIDADES	Total	1 000 000
	Cap 40 - FR	1 000 000
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
COOPERAÇÃO EXTERNA	Total	1 479 302
	Cap 40 - FR	1 479 302
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0

Desenvolvimento por Projectos

PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS Nº Projectos: 3	Total	7 292 664
	Cap 40 - FR	5 592 664
	Cap 40 - FC	1 700 000
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Dinamização de Actividades Culturais	Total	2 622 500
	Cap 40 - FR	2 622 500
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural	Total	4 592 664
	Cap 40 - FR	2 892 664
	Cap 40 - FC	1 700 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Cultura	Total	77 500
	Cap 40 - FR	77 500
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
APOIO AOS MEDIA Nº Projectos: 3	Total	750 000
	Cap 40 - FR	750 000
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Reforço de Meios e Modernização Tecnológica	Total	243 390
	Cap 40 - FR	243 390
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Difusão e Circulação	Total	410 000
	Cap 40 - FR	410 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Promoção Mediática dos Açores no Exterior	Total	96 610
	Cap 40 - FR	96 610
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
CALAMIDADES Nº Projectos: 1	Total	1 000 000
	Cap 40 - FR	1 000 000
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Sismo-Cultura	Total	1 000 000
	Cap 40 - FR	1 000 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
COOPERAÇÃO EXTERNA Nº Projectos: 4	Total	1 479 302
	Cap 40 - FR	1 479 302
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Cooperação Externa	Total	425 425
	Cap 40 - FR	425 425
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Emigrado/Regressado	Total	50 000
	Cap 40 - FR	50 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Identidade Cultural	Total	948 877
	Cap 40 - FR	948 877
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
Imigrado	Total	55 000
	Cap 40 - FR	55 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
Vice-Presidência do Governo Regional		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	50 658 858
	Cap 40 - FR	49 904 147
	Cap 40 - FC	754 711
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E LOCAL	Total	2 762 903
	Cap 40 - FR	2 667 953
	Cap 40 - FC	94 950
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
PLANEAMENTO E FINANÇAS	Total	9 895 955
	Cap 40 - FR	9 236 194
	Cap 40 - FC	659 761
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
REESTRUTURAÇÃO DO SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL REGIONAL	Total	38 000 000
	Cap 40 - FR	38 000 000
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Desenvolvimento por Projectos		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E LOCAL Nº Projectos: 5	Total	2 762 903
	Cap 40 - FR	2 667 953
	Cap 40 - FC	94 950
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Modernização Administrativa	Total	587 995
	Cap 40 - FR	587 995
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Informação de Interesse Público ao Cidadão	Total	970 977
	Cap 40 - FR	970 977
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Serviços Sociais	Total	297 164
	Cap 40 - FR	297 164
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Cooperação com as Autarquias Locais	Total	656 062
	Cap 40 - FR	656 062
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
Estatística	Total	250 705
	Cap 40 - FR	155 755
	Cap 40 - FC	94 950
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
PLANEAMENTO E FINANÇAS	Total	9 895 955
	Cap 40 - FR	9 236 194
	Cap 40 - FC	659 761
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Nº Projectos: 2		
Planeamento e Finanças	Total	9 700 000
	Cap 40 - FR	9 200 000
	Cap 40 - FC	500 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Cooperação Inter-Regional	Total	195 955
	Cap 40 - FR	36 194
	Cap 40 - FC	159 761
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
REESTRUTURAÇÃO DO SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL REGIONAL	Total	38 000 000
	Cap 40 - FR	38 000 000
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Nº Projectos: 1		
Reestruturação do Sector Público Empresarial Regional	Total	38 000 000
	Cap 40 - FR	38 000 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
---------------	-------------------------	------

Secretaria Regional da Educação e Ciência

TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	80 234 048
	Cap 40 - FR	36 428 045
	Cap 40 - FC	11 751 003
	O.Fontes - FR	9 485 000
	O.Fontes - FC	22 570 000
DESENVOLVIMENTO DAS INFRA- -ESTRUTURAS EDUCACIONAIS E DO SISTEMA EDUCATIVO	Total	30 403 765
	Cap 40 - FR	16 306 193
	Cap 40 - FC	10 197 572
	O.Fontes - FR	3 400 000
	O.Fontes - FC	500 000
DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Total	7 738 650
	Cap 40 - FR	4 885 219
	Cap 40 - FC	1 553 431
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	1 300 000
JUVENTUDE, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Total	30 223 625
	Cap 40 - FR	3 703 625
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	5 750 000
	O.Fontes - FC	20 770 000
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	Total	11 543 008
	Cap 40 - FR	11 208 008
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	335 000
	O.Fontes - FC	0
CALAMIDADES	Total	325 000
	Cap 40 - FR	325 000
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0

Desenvolvimento por Projectos

DESENVOLVIMENTO DAS INFRA- -ESTRUTURAS EDUCACIONAIS E DO SISTEMA EDUCATIVO Nº Projectos: 5	Total	30 403 765
	Cap 40 - FR	16 306 193
	Cap 40 - FC	10 197 572
	O.Fontes - FR	3 400 000
	O.Fontes - FC	500 000
Construções Escolares	Total	26 873 655
	Cap 40 - FR	13 456 155
	Cap 40 - FC	10 017 500
	O.Fontes - FR	3 400 000
	O.Fontes - FC	0
Equipamentos Escolares	Total	1 008 260
	Cap 40 - FR	1 008 260
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
Formação Profissional	Total	1 180 000
	Cap 40 - FR	1 180 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Tecnologias da Informação	Total	341 850
	Cap 40 - FR	161 778
	Cap 40 - FC	180 072
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Educação	Total	1 000 000
	Cap 40 - FR	500 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	500 000
DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº Projectos: 1	Total	7 738 650
	Cap 40 - FR	4 885 219
	Cap 40 - FC	1 553 431
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	1 300 000
Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores	Total	7 738 650
	Cap 40 - FR	4 885 219
	Cap 40 - FC	1 553 431
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	1 300 000
JUVENTUDE, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL Nº Projectos: 3	Total	30 223 625
	Cap 40 - FR	3 703 625
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	5 750 000
	O.Fontes - FC	20 770 000
Juventude	Total	2 721 757
	Cap 40 - FR	1 821 757
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	900 000
	O.Fontes - FC	
Emprego e Formação Profissional	Total	27 483 368
	Cap 40 - FR	1 863 368
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	4 850 000
	O.Fontes - FC	20 770 000
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Juventude e Emprego	Total	18 500
	Cap 40 - FR	18 500
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO Nº Projectos: 4	Total	11 543 008
	Cap 40 - FR	11 208 008
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	335 000
	O.Fontes - FC	0
Instalações e Equipamentos	Total	2 005 000
	Cap 40 - FR	1 995 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	10 000
	O.Fontes - FC	
Actividades Desportivas	Total	7 123 008
	Cap 40 - FR	7 023 008
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	100 000
	O.Fontes - FC	
Promoção e Formação	Total	2 270 000
	Cap 40 - FR	2 090 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	180 000
	O.Fontes - FC	
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desporto	Total	145 000
	Cap 40 - FR	100 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	45 000
	O.Fontes - FC	
CALAMIDADES Nº Projectos: 1	Total	325 000
	Cap 40 - FR	325 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Sismo - Educação	Total	325 000
	Cap 40 - FR	325 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
---------------	-------------------------	------

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	110 307 269
	Cap 40 - FR	64 129 788
	Cap 40 - FC	4 522 349
	O.Fontes - FR	40 802 712
	O.Fontes - FC	852 420
HABITAÇÃO	Total	17 251 700
	Cap 40 - FR	17 251 700
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
PROTECÇÃO CIVIL	Total	6 734 341
	Cap 40 - FR	5 265 341
	Cap 40 - FC	1 469 000
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
CALAMIDADES	Total	42 882 712
	Cap 40 - FR	24 080 000
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	18 802 712
	O.Fontes - FC	0
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO	Total	824 346
	Cap 40 - FR	824 346
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTRADAS REGIONAIS E DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS	Total	42 614 170
	Cap 40 - FR	16 708 401
	Cap 40 - FC	3 053 349
	O.Fontes - FR	22 000 000
	O.Fontes - FC	852 420

Desenvolvimento por Projectos

HABITAÇÃO Nº Projectos: 3	Total	17 251 700
	Cap 40 - FR	17 251 700
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria	Total	8 585 435
	Cap 40 - FR	8 585 435
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Recuperação da Habitação e Realojamentos	Total	4 533 265
	Cap 40 - FR	4 533 265
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
Promoção de Habitação para Realojamentos	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	3 333 000 3 333 000
Intervenção Específica em Rabo de Peixe	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	800 000 800 000
PROTECÇÃO CIVIL Nº Projectos: 4	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	6 734 341 5 265 341 1 469 000 0 0
Aquisição/Reparação de Viaturas para os CB's	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	715 000 715 000
Construção/Remodelação de Infra-Estruturas e Equipamentos dos CB's	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	4 237 000 3 108 000 1 129 000
Formação e Informação	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	875 584 875 584
Serviço Regional de Protecção Civil	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	906 757 566 757 340 000
CALAMIDADES Nº Projectos: 1	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	42 882 712 24 080 000 0 18 802 712 0
Sismo - Habitação	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	42 882 712 24 080 000 18 802 712
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO Nº Projectos: 4	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	824 346 824 346 0 0 0

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
Laboratório Regional de Engenharia Civil	Total	373 000
	Cap 40 - FR	373 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
Melhoria dos Sistemas Informáticos da SRHE	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	193 750 193 750
Divulgação e Sensibilização das Populações	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	60 000 60 000
Comunicações	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	197 596 197 596
CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTRADAS REGIONAIS E DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS Nº Projectos: 6	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	42 614 170 16 708 401 3 053 349 22 000 000 852 420
Construção e Reabilitação de Estradas Regionais	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	17 288 836 13 163 500 2 825 336 1 300 000
Operadores e Segurança Rodoviária	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	1 122 584 270 164 852 420
SPRHI	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	21 264 500 564 500 20 700 000
Edifícios Públicos	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	2 535 000 2 535 000
Cartografia	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	243 250 100 237 143 013
Intervenção Específica em Rabo de Peixe	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	160 000 75 000 85 000

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
Secretaria Regional da Economia		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	111 322 344
	Cap 40 - FR	28 287 962
	Cap 40 - FC	18 837 599
	O.Fontes - FR	20 630 762
	O.Fontes - FC	43 566 021
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Total	8 092 000
	Cap 40 - FR	4 964 475
	Cap 40 - FC	1 127 525
	O.Fontes - FR	300 000
	O.Fontes - FC	1 700 000
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	Total	1 696 576
	Cap 40 - FR	533 652
	Cap 40 - FC	162 924
	O.Fontes - FR	1 000 000
	O.Fontes - FC	0
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO	Total	869 950
	Cap 40 - FR	361 800
	Cap 40 - FC	358 150
	O.Fontes - FR	22 500
	O.Fontes - FC	127 500
PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO E DA COESÃO	Total	26 462 000
	Cap 40 - FR	3 617 500
	Cap 40 - FC	7 844 500
	O.Fontes - FR	4 500 000
	O.Fontes - FC	10 500 000
CALAMIDADES	Total	46 750
	Cap 40 - FR	46 750
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS	Total	40 441 681
	Cap 40 - FR	5 656 750
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	9 037 335
	O.Fontes - FC	25 747 596
DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES AÉREOS	Total	32 909 287
	Cap 40 - FR	12 302 935
	Cap 40 - FC	9 344 500
	O.Fontes - FR	5 770 927
	O.Fontes - FC	5 490 925
CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SECTOR ENERGÉTICO	Total	804 100
	Cap 40 - FR	804 100
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
---------------	-------------------------	------

Desenvolvimento por Projectos

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Total	8 092 000
	Cap 40 - FR	4 964 475
	Cap 40 - FC	1 127 525
	O.Fontes - FR	300 000
Nº Projectos: 5	O.Fontes - FC	1 700 000
Promoção Turística	Total	6 877 000
	Cap 40 - FR	3 749 475
	Cap 40 - FC	1 127 525
	O.Fontes - FR	300 000
	O.Fontes - FC	1 700 000
Oferta e Animação Turística	Total	650 000
	Cap 40 - FR	650 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Investimentos Estratégicos	Total	450 000
	Cap 40 - FR	450 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Informação e Formação	Total	15 000
	Cap 40 - FR	15 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento do Turismo	Total	100 000
	Cap 40 - FR	100 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	Total	1 696 576
	Cap 40 - FR	533 652
	Cap 40 - FC	162 924
	O.Fontes - FR	1 000 000
Nº Projectos: 4	O.Fontes - FC	0
Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos	Total	303 875
	Cap 40 - FR	303 875
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Apoio à Actividade Empresarial	Total	1 154 276
	Cap 40 - FR	154 276
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	1 000 000
	O.Fontes - FC	
Artesanato	Total	191 675
	Cap 40 - FR	28 751
	Cap 40 - FC	162 924
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento Industrial	Total	46 750
	Cap 40 - FR	46 750
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO Nº Projectos: 3	Total	869 950
	Cap 40 - FR	361 800
	Cap 40 - FC	358 150
	O.Fontes - FR	22 500
	O.Fontes - FC	127 500
Dinamização do comércio	Total	168 300
	Cap 40 - FR	168 300
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Promoção Externa de Produtos Regionais	Total	664 250
	Cap 40 - FR	156 100
	Cap 40 - FC	358 150
	O.Fontes - FR	22 500
	O.Fontes - FC	127 500
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento do Comércio	Total	37 400
	Cap 40 - FR	37 400
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO E DA COESÃO Nº Projectos: 1	Total	26 462 000
	Cap 40 - FR	3 617 500
	Cap 40 - FC	7 844 500
	O.Fontes - FR	4 500 000
	O.Fontes - FC	10 500 000
Sistemas de Incentivos e Apoio à Coesão	Total	26 462 000
	Cap 40 - FR	3 617 500
	Cap 40 - FC	7 844 500
	O.Fontes - FR	4 500 000
	O.Fontes - FC	10 500 000
CALAMIDADES Nº Projectos: 1	Total	46 750
	Cap 40 - FR	46 750
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Sismo - Indústria e Comércio	Total	46 750
	Cap 40 - FR	46 750
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS Nº Projectos: 4	Total	40 441 681
	Cap 40 - FR	5 656 750
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	9 037 335
	O.Fontes - FC	25 747 596
Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas	Total	7 842 894
	Cap 40 - FR	2 452 860
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	1 617 010
	O.Fontes - FC	3 773 024
Infra-Estruturas Portuárias	Total	32 427 787
	Cap 40 - FR	3 032 890
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	7 420 325
	O.Fontes - FC	21 974 572
Estudos	Total	103 090
	Cap 40 - FR	103 090
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Promoção e Dinamização dos Transportes Marítimos	Total	67 910
	Cap 40 - FR	67 910
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES AÉREOS Nº Projectos: 4	Total	32 909 287
	Cap 40 - FR	12 302 935
	Cap 40 - FC	9 344 500
	O.Fontes - FR	5 770 927
	O.Fontes - FC	5 490 925
Infra-Estruturas e Equipamentos Aeroportuários	Total	23 277 852
	Cap 40 - FR	2 671 500
	Cap 40 - FC	9 344 500
	O.Fontes - FR	5 770 927
	O.Fontes - FC	5 490 925
Gestão dos Aeródromos Regionais	Total	1 600 000
	Cap 40 - FR	1 600 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Serviço Público de Transporte Aéreo Inter-Ilhas	Total	7 981 435
	Cap 40 - FR	7 981 435
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Promoção e Dinamização dos Transportes Aéreos	Total	50 000
	Cap 40 - FR	50 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SECTOR ENERGÉTICO Nº Projectos: 2	Total	804 100
	Cap 40 - FR	804 100
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Utilização Racional de Energia	Total	299 100
	Cap 40 - FR	299 100
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Serviço Público Social	Total	505 000
	Cap 40 - FR	505 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
---------------	-------------------------	------

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	28 387 935
	Cap 40 - FR	20 555 643
	Cap 40 - FC	672 292
	O.Fontes - FR	2 930 000
	O.Fontes - FC	4 230 000
DESENVOLVIMENTO DE INTRA- -ESTRUTURAS E DO SISTEMA DE SAÚDE	Total	18 030 001
	Cap 40 - FR	13 127 709
	Cap 40 - FC	672 292
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	4 230 000
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	Total	10 357 934
	Cap 40 - FR	7 427 934
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	2 930 000
	O.Fontes - FC	0

Desenvolvimento por Projectos

DESENVOLVIMENTO DE INTRA- -ESTRUTURAS E DO SISTEMA DE SAÚDE Nº Projectos: 5	Total	18 030 001
	Cap 40 - FR	13 127 709
	Cap 40 - FC	672 292
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	4 230 000
Construção de Novas Infra- -Estruturas	Total	1 756 487
	Cap 40 - FR	1 084 195
	Cap 40 - FC	672 292
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Remodelação e Ampliação de Unidades de Saúde	Total	4 050 806
	Cap 40 - FR	4 050 806
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Apetrechamento e Modernização	Total	5 707 408
	Cap 40 - FR	5 707 408
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Formação e Iniciativas em Saúde	Total	1 405 000
	Cap 40 - FR	1 405 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Tecnologias de Informação na Saúde	Total	5 110 300
	Cap 40 - FR	880 300
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	4 230 000

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL Nº Projectos: 2	Total	10 357 934
	Cap 40 - FR	7 427 934
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	2 930 000
	O.Fontes - FC	0
Equipamentos de Apoio a Idosos	Total	5 725 000
	Cap 40 - FR	3 175 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	2 550 000
	O.Fontes - FC	
Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude	Total	4 632 934
	Cap 40 - FR	4 252 934
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	380 000
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	115 453 873
	Cap 40 - FR	51 794 345
	Cap 40 - FC	812 827
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	62 846 701
FOMENTO AGRÍCOLA	Total	43 710 590
	Cap 40 - FR	19 669 350
	Cap 40 - FC	484 500
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	23 556 740
APOIO À TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS	Total	44 161 110
	Cap 40 - FR	21 751 661
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	22 409 449
DIVERSIFICAÇÃO AGRÍCOLA	Total	18 767 457
	Cap 40 - FR	5 081 657
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	13 685 800
DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	Total	8 814 716
	Cap 40 - FR	5 291 677
	Cap 40 - FC	328 327
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	3 194 712
Desenvolvimento por Projectos		
FOMENTO AGRÍCOLA Nº Projectos: 4	Total	43 710 590
	Cap 40 - FR	19 669 350
	Cap 40 - FC	484 500
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	23 556 740
Infra-Estruturas Agrícolas	Total	15 255 173
	Cap 40 - FR	3 631 173
	Cap 40 - FC	34 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	11 590 000
Sanidade Animal e Vegetal	Total	8 957 985
	Cap 40 - FR	7 032 985
	Cap 40 - FC	425 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	1 500 000
Modernizar as Explorações Agro-Pecuárias	Total	2 619 601
	Cap 40 - FR	2 424 101
	Cap 40 - FC	25 500
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	170 000

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
Reduzir Custos de Exploração Agrícola	Total	16 877 831
	Cap 40 - FR	6 581 091
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	10 296 740
APOIO À TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS Nº Projectos: 1	Total	44 161 110
	Cap 40 - FR	21 751 661
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	22 409 449
Transformação e Comercialização	Total	44 161 110
	Cap 40 - FR	21 751 661
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	22 409 449
DIVERSIFICAÇÃO AGRÍCOLA Nº Projectos: 4	Total	18 767 457
	Cap 40 - FR	5 081 657
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	13 685 800
Diversificação da Produção Agrícola	Total	8 820 915
	Cap 40 - FR	2 131 715
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	6 689 200
Formação e Informação	Total	607 942
	Cap 40 - FR	307 942
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	300 000
Renovação e Reestruturação das Empresas Agrícolas	Total	9 180 000
	Cap 40 - FR	2 580 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	6 600 000
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Agricultura	Total	158 600
	Cap 40 - FR	62 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	96 600
DESENVOLVIMENTO FLORESTAL Nº Projectos: 3	Total	8 814 716
	Cap 40 - FR	5 291 677
	Cap 40 - FC	328 327
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	3 194 712
Fomento e Gestão dos Recursos Florestais	Total	4 348 033
	Cap 40 - FR	1 100 274
	Cap 40 - FC	53 047
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	3 194 712

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
Infra-Estruturas e Equipamentos Florestais	Total	3 731 072
	Cap 40 - FR	3 646 072
	Cap 40 - FC	85 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Uso Múltiplo da Floresta	Total	735 611
	Cap 40 - FR	545 331
	Cap 40 - FC	190 280
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
---------------	-------------------------	------

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	47 293 118
	Cap 40 - FR	17 293 719
	Cap 40 - FC	3 763 074
	O.Fontes - FR	9 705 234
	O.Fontes - FC	16 531 091
MODERNIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS E DA ACTIVIDADE DA PESCA	Total	25 060 670
	Cap 40 - FR	6 622 736
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	8 501 334
	O.Fontes - FC	9 936 600
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E QUALIDADE	Total	22 232 448
	Cap 40 - FR	10 670 983
	Cap 40 - FC	3 763 074
	O.Fontes - FR	1 203 900
	O.Fontes - FC	6 594 491

Desenvolvimento por Projectos

MODERNIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS E DA ACTIVIDADE DA PESCA Nº Projectos: 5	Total	25 060 670
	Cap 40 - FR	6 622 736
	Cap 40 - FC	0
	O.Fontes - FR	8 501 334
	O.Fontes - FC	9 936 600
Inspeção e Gestão	Total	3 664 457
	Cap 40 - FR	1 345 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	166 948
	O.Fontes - FC	2 152 509
Estruturas Portuárias	Total	12 544 035
	Cap 40 - FR	1 068 811
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	6 787 612
	O.Fontes - FC	4 687 612
Frota	Total	3 704 542
	Cap 40 - FR	1 500 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	310 688
	O.Fontes - FC	1 893 854
Transformação, Comercialização e Cooperação Externa	Total	4 818 711
	Cap 40 - FR	2 380 000
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	1 236 086
	O.Fontes - FC	1 202 625
Recursos Humanos	Total	328 925
	Cap 40 - FR	328 925
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2005
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E QUALIDADE Nº Projectos: 6	Total	22 232 448
	Cap 40 - FR	10 670 983
	Cap 40 - FC	3 763 074
	O.Fontes - FR	1 203 900
	O.Fontes - FC	6 594 491
Ordenamento do Território	Total	10 825 770
	Cap 40 - FR	2 752 804
	Cap 40 - FC	729 966
	O.Fontes - FR	1 101 450
	O.Fontes - FC	6 241 550
Recursos Hídricos	Total	4 370 959
	Cap 40 - FR	2 687 959
	Cap 40 - FC	1 683 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Valorização da Qualidade Ambiental	Total	1 625 978
	Cap 40 - FR	1 400 595
	Cap 40 - FC	122 933
	O.Fontes - FR	102 450
	O.Fontes - FC	
Conservação da Natureza	Total	4 381 316
	Cap 40 - FR	2 801 200
	Cap 40 - FC	1 227 175
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	352 941
Formação e Promoção Ambiental	Total	975 325
	Cap 40 - FR	975 325
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Ambiente	Total	53 100
	Cap 40 - FR	53 100
	Cap 40 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	38,00 €
II série	38,00 €
III série	32,00 €
IV série	32,00 €
I e II séries	70,00 €
I, II, III e IV séries	127,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 26,00 € - (IVA incluído)